



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0048.6/2019

“Reconhece o Município de Timbó como a Capital Catarinense do Cicloturismo.”

Autor: Deputado Laércio Schuster

Relator: Deputado Jair Miotto

I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposta legislativa de autoria do Deputado Laércio Schuster, visando reconhecer o Município de Timbó como a Capital Catarinense do Cicloturismo.

Da Justificação à proposição (fls. 03/04), trago à colação, de forma literal, o seguinte:

[...]

A partir de 2005, a bicicleta deixou de ser, apenas, um meio de transporte e de ajuda aos timboenses e passou a ser um produto turístico do Município, utilizado no Circuito de Cicloturismo do Vale Europeu, que conta com 330km e é o primeiro roteiro turístico brasileiro planejado nesse segmento, envolvendo nove municípios: Apiúna, Ascurra, Benetito Novo, Doutor Pedrinho, Indaial, Rodeio, Rio dos Cedros, Pomerode e Timbó. A porta de entrada e chegada do circuito é a cidade de Timbó, que se localiza a 30km de Blumenau e a 170km de Florianópolis.

Dez anos se passaram da criação do Circuito de Cicloturismo do Vale Europeu e Timbó criou a Expobike, um dos maiores eventos de bicicleta do Estado de Santa Catarina, congregando, em 2018, em sua terceira edição, mais de mil atletas e chegando a movimentar cerca de dez mil pessoas nos dois dias do evento.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 21 de março de 2019 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovada (fls. 11/12 e 27), por unanimidade.

Na sequência, o Projeto de Lei em tela aportou nesta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, na qual fui designado Relator, na forma regimental.



É o relatório.

II – VOTO

Da análise da matéria no âmbito desta Comissão, de acordo com o art. 83, em especial os incisos XIV, XV e XVI, combinado com o art. 144, III, todos do Regimento Interno deste Poder, constato que a medida prevista no Projeto de Lei sob exame é oportuna e conveniente ao **interesse público**, porquanto busca um forte estímulo ao cicloturismo em Timbó, o que contribuirá para a vitalidade da economia turística da região, evidenciando, assim, o mérito da proposta.

Ante o exposto, no âmbito deste Colegiado, com base no art. 144, inciso III, do Regimento Interno deste Poder, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0048.6/2019.

Sala da Comissão,

Deputado Jair Miotto
Relator